



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00200 DE 22 DE DEZEMBRO 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,
Autorizado pela lei nº 3010, de 04 de Janeiro de 2021.

José Antônio Pereira,

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que
são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3010, de 04 de Janeiro de 2021, no valor de R\$ 13.804,74 (Treze Mil e Oitocentos e Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

01.01.3.3.90.01.031.0015.2040.....R\$ 13.804,74

ARTIGO 2º - As despesas decorrente do presente crédito suplementar
Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da
Lei 4320/64. *Artigo 1º inciso I.*

ANULA

01.01.3.3.90.01.031.0015.2040.....R\$ 13.804,74

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 22 (Vinte e Dois) dias do mês de Dezembro de 2021.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 22 (Vinte e Dois) dias do mês de Dezembro de 2021.



**FICHA TRANSFERENCIA DE LOCAL
DE BENS PATRIMONIAIS**

CHAPA	DESCRIÇÃO	ORIGEM	DESTINO

OBS _____

Embu-Guaçu, ____ de _____ de 20__

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
ANTERIOR

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
ATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00201 DE 30 DE DEZEMBRO 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,
Autorizado pela lei nº 3010, de 04 de Janeiro de 2021.

José Antônio Pereira,

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que
são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º -

Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3010, de 04 de Janeiro de 2021, no valor de R\$ 1.196.021,00 (Um Mil e Cento e noventa e seis mil e vinte e um reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

03.03.3.1.90.04.129.0009.2043.....	R\$ 28.540,00
03.01.3.1.90.04.123.0009.2042.....	R\$ 28.525,00
04.01.3.1.90.03.122.0011.2035.....	R\$ 80.000,00
05.02.3.1.90.12.361.0012.2053.....	R\$ 353.500,00
06.01.3.1.90.13.392.0004.2033.....	R\$ 11.430,00
07.01.3.1.90.27.812.0005.2034.....	R\$ 36.122,00
08.01.3.1.90.04.122.0008.2036.....	R\$ 51.118,00
11.01.3.1.90.15.451.0007.2068.....	R\$ 195.605,00
13.01.3.1.90.20.605.0006.2015.....	R\$ 16.118,00
14.01.3.1.90.18.451.0014.2039.....	R\$ 32.400,00
15.02.3.1.90.04.122.0010.2046.....	R\$ 144.526,00
12.01.3.1.90.15.452.0001.2012.....	R\$ 31.550,00
12.02.3.1.90.06.181.0001.2014.....	R\$ 120.600,00
03.02.3.1.90.04.122.0009.2044.....	R\$ 12.260,00
15.03.3.1.90.04.122.0010.2073.....	R\$ 18.727,00
11.02.3.1.90.15.451.0007.2068.....	R\$ 35.000,00

ARTIGO 2º -

As despesas decorrente do presente crédito suplementar
Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da
Lei 4320/64. *Artigo 1º inciso I.*

ANULA

02.01.3.1.90.04.122.0002.2000.....	R\$ 14.400,00
05.03.3.3.90.12.365.0012.2052.....	R\$ 314.900,00
05.04.3.3.90.12.365.0012.2052.....	R\$ 38.600,00
06.01.3.3.90.13.392.0004.2033.....	R\$ 19.600,00
11.01.4.4.90.15.451.0007.1012.....	R\$ 709.000,00
11.01.4.4.90.15.451.0007.2069.....	R\$ 99.521,00

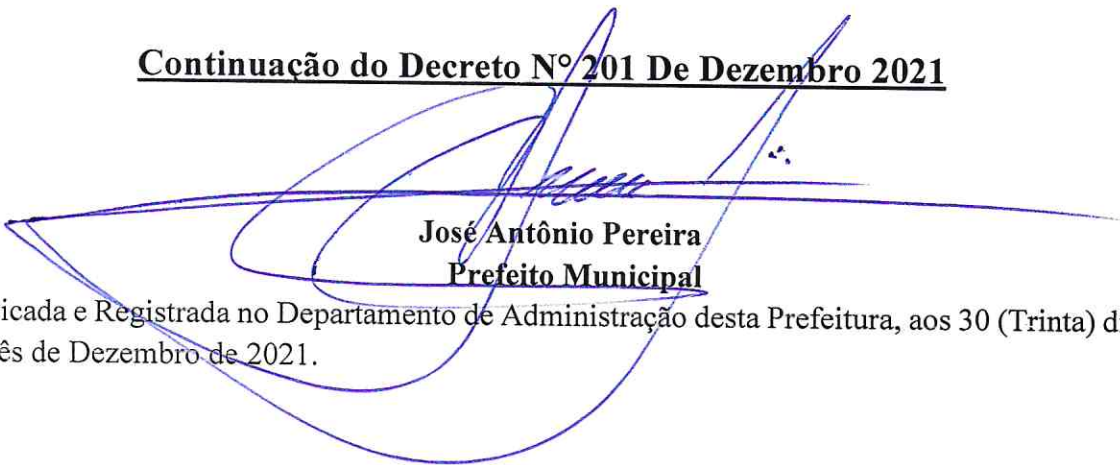
ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 30 (Trinta) dias do mês
de Dezembro de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO**

Continuação do Decreto N° 201 De Dezembro 2021



**José Antônio Pereira
Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 30 (Trinta) dias do mês de Dezembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00202 DE 30 DE DEZEMBRO 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,
Autorizado pela lei nº 3010, de 04 de Janeiro de 2021.

José Antônio Pereira,

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que
são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3010, de 04 de Janeiro de 2021, no valor de R\$ 133.500,00 (Cento e Trinta e Três Mil e Quinhentos Reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

08.01.3.1.90.04.122.0008.2036.....	R\$ 5.800,00
10.01.3.1.90.08.244.0013.2020.....	R\$ 1.000,00
11.01.3.1.90.15.451.0007.2068.....	R\$ 25.000,00
12.01.3.1.90.15.452.0001.2012.....	R\$ 700,00
12.02.3.1.90.06.181.0001.2014.....	R\$ 90.000,00
12.02.3.1.90.06.181.0001.2014.....	R\$ 4.000,00
11.02.3.1.90.15.451.0007.2068.....	R\$ 7.000,00

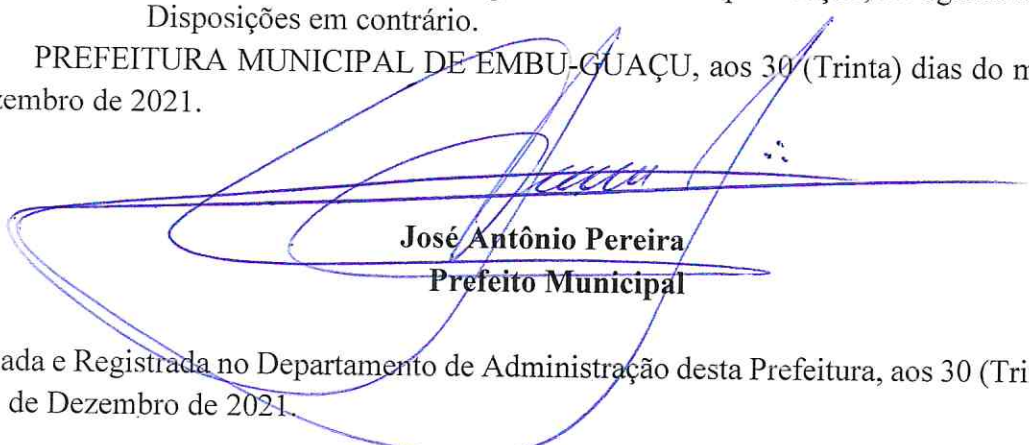
ARTIGO 2º - As despesas decorrente do presente crédito suplementar
Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da
Lei 4320/64. *Artigo 1º inciso I.*

ANULA

11.02.4.4.90.15.451.0007.2069.....R\$ 133.500,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 30 (Trinta) dias do mês de Dezembro de 2021.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 30 (Trinta) dias do mês de Dezembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00203 DE 30 DE DEZEMBRO 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,
Autorizado pela lei nº 3010, de 04 de Janeiro de 2021.

José Antônio Pereira,

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que
são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3010, de 04 de Janeiro de 2021, no valor de R\$ 174.600,00 (Cento e Setenta e Quatro Mil e Seiscentos Reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

10.01.3.1.90.08.244.0013.2020.....R\$ 163.000,00
15.02.3.1.90.04.122.0010.2046.....R\$ 11.600,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrente do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da Lei 4320/64. Artigo 1º inciso I.

ANULA

10.01.3.3.90.08.244.0013.2020.....R\$ 9.000,00
10.01.3.3.90.08.244.0013.2031.....R\$ 20.600,00
10.02.3.3.90.08.243.0013.2050.....R\$ 29.000,00
10.02.3.3.90.08.243.0013.2050.....R\$ 22.500,00
10.02.4.4.90.08.243.0013.2050.....R\$ 3.500,00
10.01.3.3.90.08.242.0013.2027.....R\$ 5.000,00
10.01.3.3.90.08.241.0013.2026.....R\$ 5.000,00
10.04.3.3.90.11.331.0013.2023.....R\$ 6.000,00
11.02.4.4.90.15.451.0007.2069.....R\$ 14.800,00
10.02.3.3.90.08.243.0013.2050.....R\$ 29.500,00
10.01.3.3.90.08.244.0013.2020.....R\$ 29.700,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 30 (Trinta) dias do mês de Dezembro de 2021.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 30 (Trinta) dias do mês de Dezembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00204 DE 30 DE DEZEMBRO 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,
Autorizado pela lei nº 3010, de 04 de Janeiro de 2021.

José Antônio Pereira,

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que
são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3010, de 04 de Janeiro de 2021, no valor de R\$ 62.200,00 (Sessenta e Dois Mil e Duzentos Reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

03.03.3.1.90.04.129.0009.2043.....	R\$ 5.200,00
08.01.3.1.90.04.122.0008.2036.....	R\$ 1.000,00
10.01.3.1.90.08.244.0013.2020.....	R\$ 8.000,00
11.01.3.1.90.15.451.0007.2068.....	R\$ 14.300,00
15.02.3.1.90.04.122.0010.2046.....	R\$ 6.300,00
12.02.3.1.90.05.181.0001.2014.....	R\$ 27.400,00

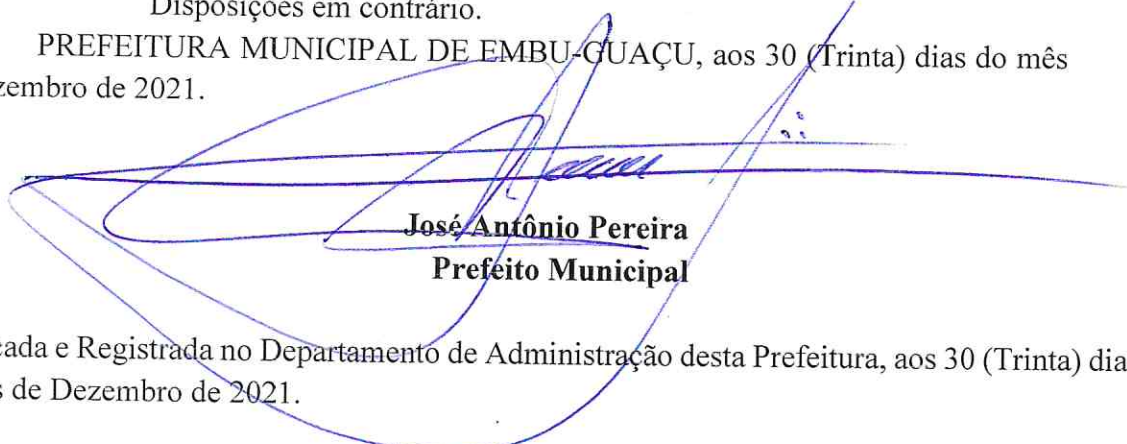
ARTIGO 2º - As despesas decorrente do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da Lei 4320/64. *Artigo 1º inciso I.*

ANULA

11.01.4.4.90.15.451.0007.2068.....	R\$ 21.200,00
11.01.4.4.90.15.451.0007.2069.....	R\$ 10.400,00
05.01.3.3.90.12.122.0012.2057.....	R\$ 62.200,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 30 (Trinta) dias do mês de Dezembro de 2021.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 30 (Trinta) dias do mês de Dezembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00205 DE 30 DE DEZEMBRO 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,
Autorizado pela lei nº 3010, de 04 de Janeiro de 2021.

José Antônio Pereira,

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que
são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º -

Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de
Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3010, de
04 de Janeiro de 2021, no valor de R\$ 325.900,00 (Trezentos e Vinte e
Cinco Mil e Novecentos reais) atendermos despesas nas dotações
orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

05.02.3.1.90.12.361.0012.2053.....	R\$ 69.000,00
05.03.3.1.90.12.365.0012.2052.....	R\$ 222.000,00
05.04.3.1.90.12.365.0012.2052.....	R\$ 34.900,00

ARTIGO 2º -

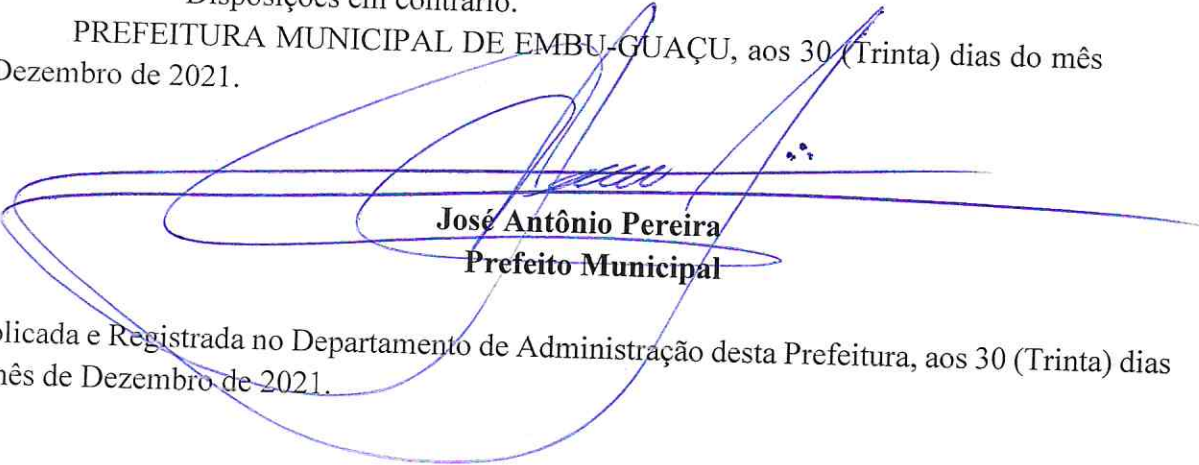
As despesas decorrente do presente crédito suplementar
Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da
Lei 4320/64. *Artigo 1º inciso I.*

ANULA

05.02.3.3.90.12.361.0012.2053.....R\$ 325.900,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 30 (Trinta) dias do mês
de Dezembro de 2021.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 30 (Trinta) dias
do mês de Dezembro de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO**

DECRETO Nº 206 , 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

(Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação)

JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando que a Constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for de dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra;
Considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa,

DECRETA

- ARTIGO 1º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, estabelecidos pela Lei nº. 3.010, de 04 de Janeiro 2021, nas dotações do orçamento vigente, conforme Anexo I deste Decreto.
- ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, 30 (trinta) dias do mês de Dezembro 2.021.



José Antonio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura aos 30 (trinta) dias do mês de Dezembro de 2.021.

ANEXO I
Decreto nº 206/2021

ANEXO			TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO			
PROGRAMA DE TRABALHO:			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ÓRGÃO: 05.00- SE CRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
UNIDADE: 05.02 ENSINO FUNDAMENTAL						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Mod. Aplic.	Valor
DE						
0012- EDUCAÇÃO C/SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA					RS 37.000,00	
(Nº) (Nome do Programa)						
12 3 <u>12,361 4</u> <u>12, 361 5</u> <u>12, 361 6</u>	0012 7 <u>0012-2053 8</u>	<u>ATIVIDADES</u> EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO	— 9	10 <u>33</u>	11 <u>90</u>	RS 37.000,00
TOTAL - FISCAL						RS 37.000,00
TOTAL - GERAL						RS 37.000,00
PARA						
0012- EDUCAÇÃO C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA					RS 37.000,00	
(Nº) (Nome do Programa)						
12 3 <u>12,361 4</u> <u>12, 361 5</u> <u>12, 361 6</u>	0012 7 <u>0012-2053 8</u>	<u>ATIVIDADES</u> EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO	— 18	31 19	90 20	RS 37.000,00
TOTAL - FISCAL						R \$ 37.000,00
TOTAL - GERAL						RS 37.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 207 , 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

(Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação)

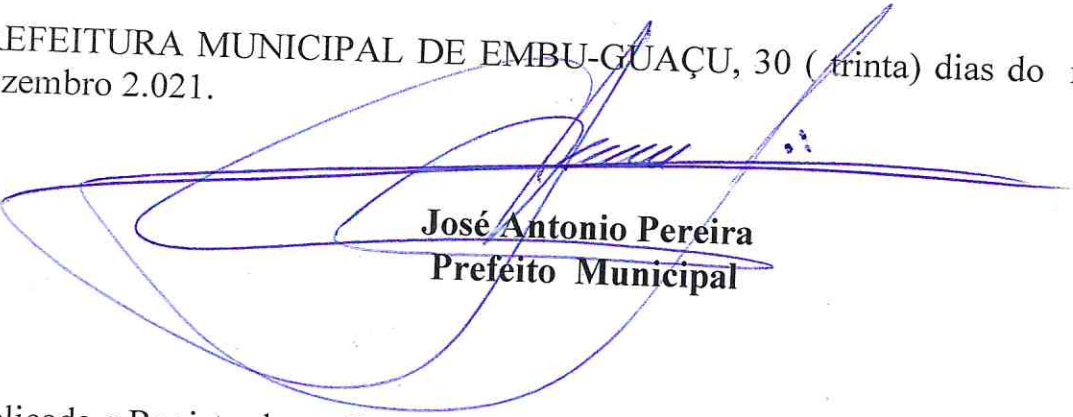
JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando que a Constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for de dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra;
Considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa,

DECRETA

- ARTIGO 1º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, estabelecidos pela Lei nº. 3.010, de 04 de Janeiro 2021, nas dotações do orçamento vigente, conforme Anexo I deste Decreto.
- ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, 30 (trinta) dias do mês de Dezembro 2.021.


José Antonio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura aos 30 (trinta) dias do mês de Dezembro de 2.021.

ANEXO I
Decreto 0207/2021

ANEXO PROGRAMA DE TRABALHO: FONTES				TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS			
ÓRGÃO: 09.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 09.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produ o	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Mod. Aplic	Valor	
DE							
0003- SAÚDE COM SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA						RS 294.600,00	
(Nº)		(Nome do Programa)					
<u>10</u> 3 <u>10,301</u> 4 <u>10, 301</u> 5 <u>10, 301</u> 6	00037 <u>0003-2001</u> 8	<u>ATIVIDADES</u> SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA QUALIFICAR E MANTER AS UNIDADES DE URGENCIAS E EMERGENCIAIS		<u>33</u>	<u>90</u> 11	RS 294.600,00	
TOTAL - FISCAL						RS 294.600,00	
TOTAL - GERAL						RS 294.600,00	
PARA							
0003- SAÚDE COM SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA						RS 294.600,00	
(Nº)		(Nome do Programa)					
<u>10</u> 3 <u>10,301</u> 4 <u>10, 301</u> 5 <u>10, 301</u> 6	00037 <u>0003-2001</u> 8	<u>ATIVIDADES</u> SAÚDE ASSIST.HOSPITALAR E AMBULATORIAL SAÚDE C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA QUALIFICAR E MANTER AS UNIDADES DE URG. E EMERGENCIAS	___ 18	<u>31</u> 19	<u>90</u> 20	RS 294.600,00	
TOTAL - FISCAL						RS 294.600,00	
TOTAL - GERAL						RS 294.600,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO**

DECRETO Nº 00208 DE 30 DE DEZEMBRO 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,
Autorizado pela lei nº 3010, de 04 de Janeiro de 2021.

José Antônio Pereira,

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que
são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º -

Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de
Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3010, de
04 de Janeiro de 2021, no valor de R\$ 209.400,00 (Duzentos e Nove
Mil e Quatrocentos reais) atendermos despesas nas dotações
orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

03.03.3.1.90.04.129.0009.2043.....	R\$ 8.200,00
08.01.3.1.90.04.122.0008.2036.....	R\$ 6.000,00
10.01.3.1.90.08.244.0013.2020.....	R\$ 49.000,00
14.01.3.1.90.18.451.0014.2039.....	R\$ 3.500,00
15.02.3.1.90.04.122.0010.2046.....	R\$ 4.700,00
09.01.3.1.90.10.122.003.2007.....	R\$ 138.000,00

ARTIGO 2º -

As despesas decorrente do presente crédito suplementar
Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da
Lei 4320/64. *Artigo 1º inciso I.*

ANULA

02.01.3.1.90.04.122.0002.2000.....	R\$ 20.900,00
11.01.3.1.90.15.451.0007.2068.....	R\$ 64.600,00
12.02.3.1.90.06.181.0001.2014.....	R\$ 71.400,00
03.02.3.1.90.04.122.0009.2044.....	R\$ 47.500,00
11.02.3.1.90.15.451.0007.2068.....	R\$ 5.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 30 (Trinta) dias do mês
de Dezembro de 2021.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 30 (Trinta) dias
do mês de Dezembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00209 DE 30 DE DEZEMBRO 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,
Autorizado pela lei nº 3010, de 04 de Janeiro de 2021.

José Antônio Pereira,

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que
são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3010, de 04 de Janeiro de 2021, no valor de R\$ 330.050,00 (Trezentos e Trinta Mil e Cinquenta reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

05.03.3.1.90.12.365.0012.2052.....R\$ 270.550,00

05.04.3.1.90.12.365.0012.2052.....R\$ 59.500,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrente do presente crédito suplementar
Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da
Lei 4320/64. *Artigo 1º inciso I.*

ANULA

05.02.3.3.90.12.361.0012.2053.....R\$ 330.050,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 30 (Trinta) dias do mês de Dezembro de 2021.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 30 (Trinta) dias do mês de Dezembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N° 00210 DE 30 DE DEZEMBRO 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,
Autorizado pela lei n° 3010, de 04 de Janeiro de 2021.

José Antônio Pereira,

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que
são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei n° 3010, de 04 de Janeiro de 2021, no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

09.01.3.1.90.10.122.0003.2007.....R\$ 140.000,00

**ARTIGO 2° - As despesas decorrente do presente crédito suplementar
Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da
Lei 4320/64. Artigo 1° inciso I.**

ANULA

15.02.3.3.90.04.122.0010.2048.....R\$ 140.000,00

ARTIGO 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 30 (Trinta) dias do mês
de Dezembro de 2021.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 30 (Trinta) dias
do mês de Dezembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 211 , 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

(Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação)

JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando que a Constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for de dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra;

Considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa,

DECRETA

- ARTIGO 1º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, estabelecidos pela Lei nº. 3.010, de 04 de Janeiro 2021, nas dotações do orçamento vigente, conforme Anexo I deste Decreto.
- ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, 30 (trinta) dias do mês de Dezembro 2.021.


José Antonio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura aos 30 (trinta) dias do mês de Dezembro de 2.021.

ANEXO I
Decreto nº 211/2021

ANEXO			TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO			
PROGRAMA DE TRABALHO:			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ÓRGÃO: 05.00- SE CRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
UNIDADE: 05.02 ENSINO FUNDAMENTAL						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Mod. Aplic.	Valor
DE						
0012-		EDUCAÇÃO C/SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA				RS 79.877,25
		(Nº) (Nome do Programa)				
		ATIVIDADES				
12 3		EDUCAÇÃO				
<u>12,361 4</u>		ENSINO FUNDAMENTAL				
<u>12, 361 5</u>	0012 7	EDUCAÇÃO C/ SERIEDADE E				
<u>12, 361 6</u>	<u>0012-2053 8</u>	TRANSPARÊNCIA	— 9	10 <u>33</u>	11 <u>90</u>	RS 68.877,24
		FUNCIONAMENTO DO				
		ENSINO FUNDAMENTAL DO				
		MUNICIPIO				
TOTAL - FISCAL			44	90		RS 11.000,01
TOTAL - GERAL						RS 79.877,25
PARA						
0012-		EDUCAÇÃO C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA				RS 79.877,25
		(Nº) (Nome do Programa)				
		ATIVIDADES				
12 3		EDUCAÇÃO				
<u>12,361 4</u>		ENSINO FUNDAMENTAL				
<u>12, 361 5</u>	0012 7	EDUCAÇÃO C/ SERIEDADE E				
<u>12, 361 6</u>	<u>0012-2053 8</u>	TRANSPARÊNCIA	— 18	<u>31</u> 19	<u>90</u> 20	RS 79.877,25
		FUNCIONAMENTO DO				
		ENSINO FUNDAMENTAL DO				
		MUNICIPIO				
TOTAL - FISCAL						R \$ 79.877,25
TOTAL - GERAL						RS 79.877,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 0212 DE 30 DE DEZEMBRO 2021

(Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pela Lei nº 3.010, de 04 de Janeiro de 2021)

JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº. 3.010, de 04 de Janeiro de 2021, no valor de R\$ 877.054,18 (Oitocentos e setenta e sete mil, cinquenta e quatro reais e dezoito centavos) atender despesas na dotações orçamentárias abaixo:

05.02.3190.12.361.0012.2053.....	R\$ 208.617,37
05.03.3190.12.365.0012.2052.....	R\$ 520.475,75
05.04.3190.13.365.0012.2052.....	R\$ 147.961,06

ARTIGO 2º - Os **despesas decorrentes do presente crédito suplementar serão cobertos com recursos observando-se do artigo 2º Inciso I.**

.ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, ao(s) 30
(trinta) dias do mês de Dezembro de 2021.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, ao (s)
30 (trinta) dias do mês de Dezembro 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 213 , 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

(Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação)

JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando que a Constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for de dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra;
Considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa,

DECRETA

- ARTIGO 1º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, estabelecidos pela Lei nº. 3.010, de 04 de Janeiro 2021, nas dotações do orçamento vigente, conforme Anexo I deste Decreto.
- ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, 30 (trinta) dias do mês de Dezembro 2.021.



José Antonio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura aos 30 (trinta) dias do mês de Dezembro de 2.021.

ANEXO I
Decreto 213/2021

ANEXO			TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO			
PROGRAMA DE TRABALHO:			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ÓRGÃO: 09.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
UNIDADE: 09.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Mod. Aplic	Valor
DE						
0003-		SAÚDE COM SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA			RS 757.900,00	
(Nº)	(Nome do Programa)					
<u>10</u> 3 <u>10,302</u> 4 <u>10,302</u> 5 <u>10,302</u> 6	00037 0003-2004 8	<u>ATIVIDADES</u> SAÚDE ASSIST.HOSPITALAR E AMBULATORIAL SAÚDE C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA QUALIFICAR E MANTER AS UNIDADES DE URGENCIAS E EMERGENCIAS	33	90 11	RS 757.900,00	
TOTAL - FISCAL						RS 757.900,00
TOTAL - GERAL						RS 757.900,00
PARA						
0003-		SAÚDE COM SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA			RS 757.900,00	
(Nº)	(Nome do Programa)					
<u>10</u> 3 <u>10,302</u> 4 <u>10,302</u> 5 <u>10,302</u> 6	00037 0003-2004 8	<u>ATIVIDADES</u> SAÚDE ASSIST.HOSPITALAR E AMBULATORIAL SAÚDE C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA QUALIFICAR E MANTER AS UNIDADES DE URG. E EMERGENCIAS	18	31 19	90 20	RS 757.900,00
TOTAL - FISCAL						RS 757.900,00
TOTAL - GERAL						RS 757.900,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO**

DECRETO Nº 00214 DE 30 DE DEZEMBRO 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,
Autorizado pela lei nº 3010, de 04 de Janeiro de 2021.

José Antônio Pereira,

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que
são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de
Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3010, de
04 de Janeiro de 2021, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)
atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

11.01.3.3.90.15.452.0007.2066.....R\$ 40.000,00

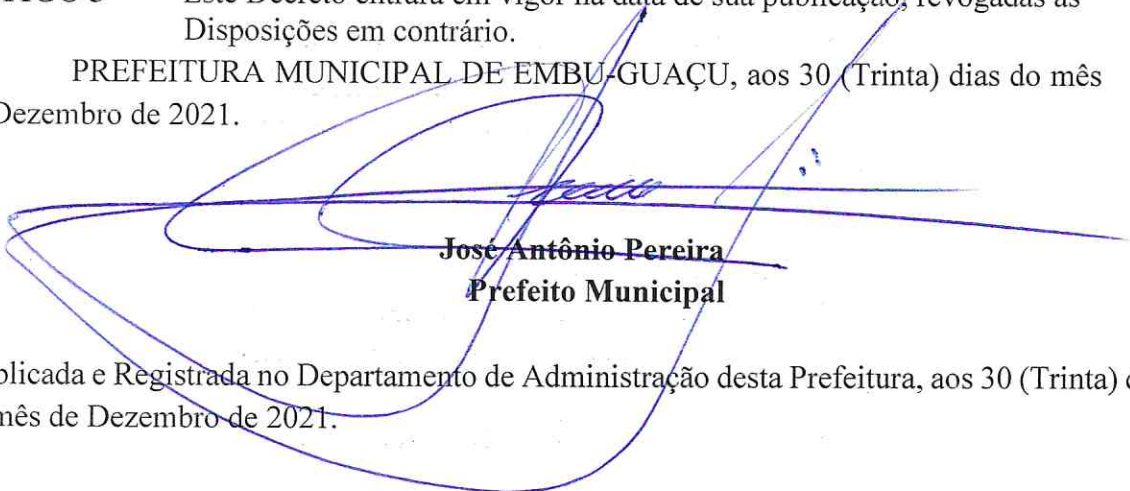
ARTIGO 2º - As despesas decorrente do presente crédito suplementar
Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da
Lei 4320/64. *Artigo 1º inciso I.*

ANULA

11.01.3.3.90.15.451.0007.1010.....R\$ 40.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 30 (Trinta) dias do mês
de Dezembro de 2021.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 30 (Trinta) dias
do mês de Dezembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 215 , 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

(Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação)

JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando que a Constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for de dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra;
Considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa,

DECRETA

- ARTIGO 1º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, estabelecidos pela Lei nº. 3.010, de 04 de Janeiro 2021, nas dotações do orçamento vigente, conforme Anexo I deste Decreto.
- ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, 30 (trinta) dias do mês de Dezembro 2.021.


José Antonio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura aos 30 (trinta) dias do mês de Dezembro de 2.021.

ANEXO I

Decreto nº 00 215/2021

ANEXO PROGRAMA DE TRABALHO:			TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ÓRGÃO: 09.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
UNIDADE: 09.01-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Mod. Aplic.	Valor
DE						
0003- (Nº)	SAÚDE C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA (Nome do Programa)					RS 140.000,00
<u>10</u> 3 <u>10, 122</u> 4 <u>10, 122</u> 5 <u>10, 122</u> 6	0003 7 <u>0003-2007</u> 8	ATIVIDADES SAUDE ADM GERAL SAÚDE C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA QUALIFICAÇÃO DOS PROCESSOS DE GESTÃO DA REDE DE SAÚDE	— ⁹	<u>33</u> 10	<u>90</u> 11	RS 140.000,00
TOTAL - FISCAL						RS 140.000,00
TOTAL - GERAL						RS 140.000,00
PARA						
0003- (Nº)	SAÚDE C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA (Nome do Programa)					RS 140.000,00
<u>10</u> 3 <u>10, 122</u> 4 <u>10, 122</u> 5 <u>10, 122</u> 6	0003 7 <u>0003 2007</u> 8	ATIVIDADES SAUDE ADM. GERAL SAÚDE C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA QUALIFICAÇÃO DOS PROCESSOS DE GESTÃO DA REDE DE SAÚDE	— ⁹	<u>31</u>	<u>90</u> 11	RS 140.000,00
TOTAL - FISCAL						RS 140.000,00
TOTAL - GERAL						RS 140.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 216 , 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

(Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação)

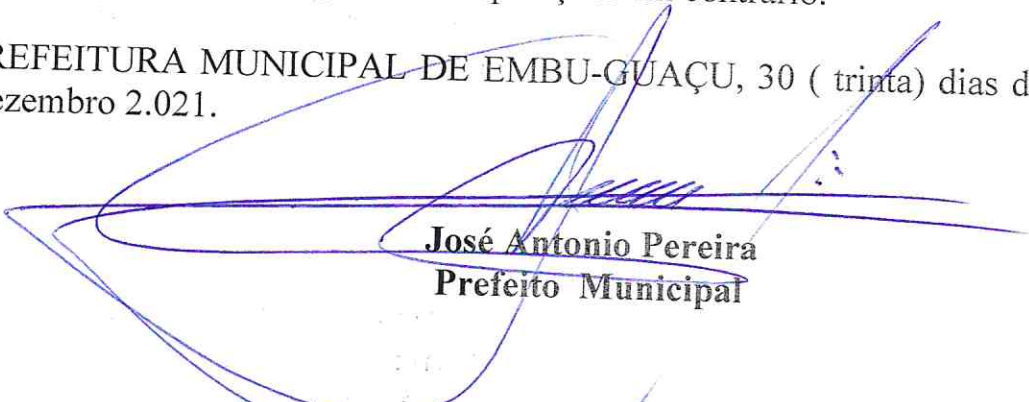
JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando que a Constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for de dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra;
Considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa,

DECRETA

- ARTIGO 1º** - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, estabelecidos pela Lei nº. 3.010, de 04 de Janeiro 2021, nas dotações do orçamento vigente, conforme Anexo I deste Decreto.
- ARTIGO 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, 30 (trinta) dias do mês de Dezembro 2.021.


José Antonio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura aos 30 (trinta) dias do mês de Dezembro de 2.021.

ANEXO I

Decreto nº 0216/2021

ANEXO			TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO			
PROGRAMA DE TRABALHO:			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ÓRGÃO: 05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
UNIDADE: 05.03 – EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Mod. Aplic	Valor
DE						
0012-30.000,00 (Nº)	EDUCAÇÃO C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA (Nome do Programa)					RS 102.000,00
<u>12</u> 3 <u>12,365</u> 4 <u>12,365</u> 5 <u>12,365</u> 6	0012 7 0012-2052	ATIVIDADE EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL EDUCAÇÃO C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL	— ⁹	<u>33</u> ¹⁰	<u>90</u> ¹¹	RS 102.000,00
TOTAL - FISCAL						RS 102.000,00
TOTAL - FISCAL						RS 102.000,00
PARA						
0012 - (Nº)	EDUCAÇÃO C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA (Nome do Programa)					RS 102.000,00
<u>12</u> 3 <u>12,365</u> 4 <u>12,365</u> 5 <u>12,365</u> 6	00127 0012.2052	ATIVIDADE EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL EDUCAÇÃO C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL	— ⁹	<u>31</u> ¹⁰	<u>90</u> ¹¹	RS 102.000,00
TOTAL - FISCAL						RS 102.000,00
TOTAL - FISCAL						RS 102.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00217 DE 30 DE DEZEMBRO 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,
Autorizado pela lei nº 3010, de 04 de Janeiro de 2021.

José Antônio Pereira,

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que
são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º -

Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3010, de 04 de Janeiro de 2021, no valor de R\$ 384.000,00 (Treze e Oitenta e Quatro Mil Reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

05.02.3.1.90.12.361.0012.2053.....	R\$ 160.000,00
05.02.3.1.90.12.361.0012.2053.....	R\$ 224.000,00

ARTIGO 2º -

As despesas decorrente do presente crédito suplementar
Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da
Lei 4320/64. *Artigo 1º inciso I.*

ANULA

05.02.3.1.90.12.361.0012.2053.....	R\$ 22.600,00
05.02.3.3.90.12.361.0012.2053.....	R\$ 16.700,00
05.03.3.1.90.12.365.0012,2052.....	R\$ 20.700,00
05.03.3.1.90.12.365.0012.2052.....	R\$ 67.500,00
05.03.3.1.90.12.365.0012.2052.....	R\$ 45.400,00
05.04.3.3.90.12.365.0012.2052.....	R\$ 155.600,00
05.01.3.3.90.12.122.0012.2057.....	R\$ 55.500,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 30 (Trinta) dias do mês de Dezembro de 2021.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 30 (Trinta) dias do mês de Dezembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00218 DE 30 DE DEZEMBRO 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,
Autorizado pela lei nº 3010, de 04 de Janeiro de 2021.

José Antônio Pereira,

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que
são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3010, de 04 de Janeiro de 2021, no valor de R\$ 161.600,00 (Cento e Sessenta e Um mil e Seiscentos Reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

15.02.3.1.90.04.122.0010.2045.....	R\$ 100.184,47
15.02.3.3.90.04.122.0010.2045.....	R\$ 61.415,53

ARTIGO 2º - As despesas decorrente do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da Lei 4320/64. *Artigo 1º inciso I.*

ANULA

03.03.3.3.90.04.129.0009.2043.....	R\$ 22.300,00
04.01.3.1.90.03.122.0011.2035.....	R\$ 9.000,00
15.02.3.1.90.04.122.0010.2046.....	R\$ 64.500,00
15.02.3.3.90.04.122.0010.2048.....	R\$ 44.400,00
03.02.3.1.90.04.122.0009.2044.....	R\$ 21.400,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 30 (Trinta) dias do mês de Dezembro de 2021.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 30 (Trinta) dias do mês de Dezembro de 2021.